



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, COM CONCESSÃO DOS CILINDROS E ENTREGA PONTO A PONTO.

O processo em questão trata-se de AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, COM CONCESSÃO DOS CILINDROS E ENTREGA PONTO A PONTO, amplamente comercializados por empresas do ramo de gases medicinais. Não sendo observado, para o objeto da contratação, qualquer tipo de limitador ou restrições legais.

1.2. Forma de Contratação: Ata de Registro de Preços

1.3. Modalidade: Pregão Eletrônico

2. DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VIGÊNCIA:

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente determinados pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

2.2. A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 12 (doze) meses.

3. DEFINIÇÃO, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A definição e justificativas da contratação encontram-se, no Estudo Técnico Preliminar, item 3;

3.2. O objetivo/resultados da contratação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, item 3 e 4;

3.2. As Justificativas para o Sistema de Registro de Preços, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Item 7 e 9;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução apresentada consiste na realização de procedimentos licitatórios, via sistema de Registro de Preços, para AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, COM CONCESSÃO DOS CILINDROS E ENTREGA PONTO A PONTO, destinados ao atendimento, de acordo com as necessidades das unidades básicas de saúde e SAMU – Secretaria Municipal da Saúde. A ata de registro de preços permitirá a aquisição dos itens necessários pelo período especificado, nas quantidades conforme demanda das unidades básicas de saúde e SAMU. O registro de preço garante ao município a aquisição do melhor preço adjudicado pelo período de 12 (doze) meses podendo ser renovado.

4.2 Além disso, este futuro processo licitatório visa manter linhas de suprimento para aquisição de gases e locação de cilindros, com o intuito de atender a demanda necessária, e com isso dar o devido suporte a vida dos pacientes.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A proposta da empresa deverá conter a marca, o fabricante e a procedência;

5.2. Todos os itens, nacionais ou importados, devem ter todas as informações em língua portuguesa,

5.3. O número do lote, data de fabricação (mês/ano) e data de validade (mês/ano), identificação do fornecedor, devem ser impressos nas embalagens de forma facilmente compreensível, legível e indelével, utilizando letras com a maior dimensão possível para a sua fácil leitura e identificação;

5.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que por ventura entregues com defeito, danificados ou incompatíveis com as especificações do termo de referência e apresentar data de validade conforme legislação vigente;

5.5. Durante a fase de transição entre a atual prestadora dos serviços e a empresa vencedora do processo licitatório, não poderá haver desassistência aos pacientes do programa, sendo fixado um prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada e troca gradativa dos equipamentos, ficando estabelecido nesta fase o prazo de 48h, em nenhuma hipótese poderá haver dano ao paciente, sob pena de incorrer nas penalidades e sanções de acordo com as leis vigentes.

Diante do exposto e com o intuito de evitar problemas futuros e garantir o pleno fornecimento, solicitamos comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% do quantitativo que a empresa arrematar ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2. Documentos técnicos sanitários:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

5.2.1. Licença de funcionamento ou Alvará, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, de onde a empresa estiver instalada;

5.2.2. Apresentação de Certificado de Autorização de Funcionamento – AFE, expedido pela Anvisa;

5.2.3. Apresentação de AFE de correlatos e insumos que possuem registro da Anvisa

5.2.4. Resolução nº70, de 1 de outubro de 2008 (ANVISA), dispõe da notificação de gases medicinais;

5.2.5. Resolução Normativa nº270, de 23 de agosto de 2018, regulamenta a atuação do profissional da Química em relação a cadeia produtiva de gases medicinais;

5.3. Da Sustentabilidade

5.3.1. A contratada deve priorizar, para a execução do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, de acordo com as normas contidas na ABNT NBR n.º 15448-1 e 15448-2;

5.3.2. A empresa fornecedora deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos Arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021;

5.3.3. Além dos critérios de sustentabilidade mencionados acima, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, de acordo com o ramo de atividade.

5.3.4. As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade, no momento que ocorrer a necessidade;

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, CATÁLOGOS, BULAS, FICHAS TÉCNICAS

6.1 Documentos comprobatórios e pertinentes de acordo com ramo de atividade e conforme exigências em edital.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA / FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Com a celebração do contrato, a entrega deverá ser realizada, quando solicitada pela unidade requisitante, através dos canais de comunicação indicado pela mesma, nas unidades básicas de saúde e SAMU, no prazo 24 horas (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação, mediante agendamento

7.2. Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para transição/ migração dos fornecedores;

7.3 No caso de quaisquer irregularidades, o servidor técnico responsável, comunicará imediatamente, através de canais de comunicação disponibilizado pelo Contratado, para que corrija-las.

7.4 O recebimento definitivo dos bens se convalida, após conferência dos relatórios de fornecimento, enviados ao departamento de Compras da Saúde, juntamente com os romaneiros devidamente atestados pelo servidor para tanto designado nas unidades de saúde e Samu.

7.5 A Contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais;

7.6 As quantidades devem estar de acordo com as solicitadas na Nota de Empenho, que será passado pelo Departamento de Compras – Saúde;

7.7 A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

8. GARANTIA E VALIDADE:

8.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – código de defesa do consumidor – e alterações subsequentes;

8.2 O acondicionamento dos itens deverão estar em embalagem original do fabricante, de maneira que atendam todas as exigências dos órgãos competes, referente ao ramo de atividade, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade;

8.3 A empresa fornecedora dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com embalagens violadas/danificadas, fora do prazo de validade acordado ou em desacordo com as especificações contidas neste TR;

8.4 O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

8.5. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

8.6. Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.1.6. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

9.1.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.6. A Contratada obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço – Pedido/empenho de acordo com as orientações da equipe técnica responsável;

9.1.7. O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela contratante desde que comprovada a existência de adulteração ou irregularidades, cuja verificação só será possível posteriormente;

9.1.8. Além dos itens acima descritos, atender as todas exigências contidas em edital.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. O fornecimento dos Gases Medicinais (oxigênio gasoso e ar comprimido) se dará por meio da cessão de cilindros de armazenamento;

9.2.2. A entrega será realizada ponto a ponto, em horário comercial (das 08:00hs as 17:00hs), pelo menos 03 (três) vezes por semana em unidades básicas de saúde e 24h no SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)ou conforme solicitação da unidade (tabela com endereços das unidades anexa);

9.2.3. A prestação de serviços de fornecimento continuado de oxigênio e ar medicinal contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.

9.2.4. Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos

9.2.5. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

9.2.6. São as seguintes cores padronizadas para os cilindros:

- Oxigênio Medicinal – Verde
- Ar Comprimido Medicinal - ¼ Verde e ¾ Cinza Claro

9.2.7. Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº. 420 de 12/02/2004 (da ANTT).

9.2.8. A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de formas visíveis e legíveis, colocadas sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

9.2.9. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

9.2.10. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

9.2.11. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT.

9.2.12. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

9.2.13. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança tanto do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

9.2.14. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

9.2.15. O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

9.2.16. Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional a CONTRATANTE.

9.2.17. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

9.2.18. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

9.2.19. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

9.2.20. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

9.2.21. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao responsável da CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

9.2.22. Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e a CONTRATADA deverá emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, data da entrega o nome, chapa do veículo, o cargo, nome legível, assinatura. E o funcionário da CONTRATANTE responsável pelo recebimento com carimbo, nome legível e assinatura e data do recebimento.

9.2.23. Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas dos cilindros de armazenamento dos Gases Medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes.

9.2.24. A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA

Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos cedidos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, pintura, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

9.2.25. A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA

9.2.26. Contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos cedidos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

9.2.27. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento das unidades.

9.2.28. Além dos itens acima descritos, atender as todas exigências contidas em edital

10. MEDIÇÃO

10.1 Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados de romaneios, que deverão ser assinados pelos pacientes e o relatório deverá ser enviado servidor responsável, de forma provisória, para conferência e após liberação do responsável, a contratada enviará a nota fiscal de forma definitiva, bem como da comprovação da regularidade fiscal ou documentos exigidos em edital, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.2 O pagamento será efetuado até 14 D.A.E.D., a contar da protocolização da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente no setor responsável por pagamento, desde que regular e devidamente atestado pelos responsáveis e de acordo com o item 7 do Termo de Referência;

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço, por lote – Ata de Registro de Preços

11.2. O critério de seleção por menor preço por lote se justifica pois o mesmo fornecedor que concede os cilindros deverá realizar o envazamento com o gás medicinal, não havendo possibilidade de um fornecedor envazar com cilindro de outro fornecedor.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

12.1 O valor total semestral estimado para a aquisição é de R\$ 1.347.635,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

12.2 Por tratar-se de bens comumente comercializados no mercado, existindo fabricantes e distribuidores que atendem às especificações mínimas exigidas pela área técnica, as pesquisas foram realizadas através de sítios eletrônicos, onde foram identificados vários fornecedores especializados na área, além de diversas pesquisas e análises em processos similares, realizados por outros órgãos e entidades, o que resultou em um levantamento estimado de preços com fornecedores especializados no ramo, conforme documentos anexos ao termo de referência (e-mails referente a solicitações e respostas em documentos oficiais dos fornecedores consultados e planilha com os valores obtidos).

13. DISPOSITIVOS FINAIS:

13.1. Certificamos, para devidos fins, que a Secretaria Municipal de Saúde, através de sua equipe técnica, visaram instruir o Estudo Técnico Preliminar, com o máximo de informações, para a AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, COM CONCESSÃO DOS CILINDROS E ENTREGA PONTO A PONTO, com o intuito de atender as necessidades da população e da administração pública, com eficiência, qualidade, economicidade, ampliação da disputa.


13.2. Após a análise dos dados e informações coletadas, do histórico do órgão, do tipo de solução escolhida (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), pelos motivos explicitados, é possível afirmar que a contratação que se pretende, É VIÁVEL e adequada para o Órgão.



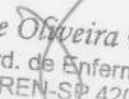
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

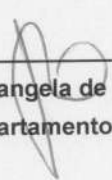
13.3. Responsáveis pelo presente documento:

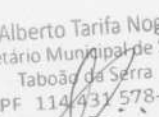

Wilson Louzada
Coordenador de Especialidade
Média e Alta Complexidade
Secretaria Municipal de Saúde

Vilson Santiago Louzada
Coord. Especialidade/ MAC - Fiscal do Contrato


Josie Oliveira Ramos
Coord. de Enfermagem
COREN-SP 420.192

Josie Oliveira Ramos
Coordenadora Atenção Primária - Fiscal do Contrato


Rosângela de Lima
Departamento de Compras da Saúde


José Alberto Tarifa Nogueira
Secretário Municipal de Saúde
Taboão da Serra
CPF 114.431.578-64

Dr. José Alberto Tarifa Nogueira
Secretário Municipal de Saúde - Gestor do contrato
Taboão da Serra, 16 de Agosto de 2024.